



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## TERMO DE COMPROMISSO

### TERMO DE COMPROMISSO E ENTREGA PROVISÓRIA

A União, por intermédio da Superintendência de Agricultura e Pecuária do Estado do **Espírito Santo** e do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrita no CNPJ sob nº **00.396.895/0025-00**, com sede na Avenida Adalberto Simão Nader, 531, Bairro Mata da Praia, Cidade Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.066-310 neste ato representada por **Guilherme Gomes de Souza, Matrícula: 679033**, Superintendente Federal de Agricultura e Pecuária, e o Município de **Divino de São Lourenço/ES**, inscrito no CNPJ nº **27.174.127/0001-83**, com sede na Praça Dez de Agosto, Centro, nº10, Divino de São Lourenço - ES - CEP 29590-000, neste ato representado pelo **Sr. Luciano Faria Queiroz, CPF: 068.590.737-64, Cargo Prefeito**, resolvem, com base no art. 106 da Lei nº 8.171, de 1991, no art. 12, IV, da Portaria MAPA nº 775, de 18 de fevereiro de 2025, celebrar o presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a entrega provisória ao Município de **Divino de São Lourenço/ES** do bem especificado no Anexo I, visando ao atendimento das finalidades do Programa Nacional de Modernização e Apoio à Produção Agrícola - PROMAQ, conforme estabelecido nos normativos aplicáveis.

1.2. O bem relacionado foi recebido pela Prefeitura em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo sua destinação vinculada exclusivamente ao objeto previsto neste Termo.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

2.1. O Município assume plena responsabilidade pela guarda, conservação e manutenção do bem recebido, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar sua integridade e funcionamento adequado.

2.2. O bem entregue não poderá ser alienado, cedido ou desviado de sua finalidade original, devendo ser utilizado exclusivamente no âmbito do Programa Nacional de Modernização e Apoio à Produção Agrícola - PROMAQ.

2.3. Caso ocorra dano, extravio ou qualquer irregularidade envolvendo o bem, o Prefeito deverá comunicar imediatamente ao MAPA/Superintendência, apresentando as providências adotadas para sua regularização.

2.4. O Município deverá manter registros de utilização e conservação do bem, disponibilizando informações sempre que solicitado pelo MAPA tais como: descrição do equipamento conforme parâmetro definido; quantidade de combustível consumido no mês; horímetro inicial e final do mês; total de hora/máquina produzida no mês; serviços executados no mês; coordenada de localização onde o serviço foi executado; área de terra trabalhada; entre outras informações.

2.5. O Município, ao identificar a necessidade de acionamento da garantia do produto entregue, deverá:

I - Verificar se o problema está coberto pelo prazo e termos da garantia;

II - Contatar diretamente o fornecedor ou fabricante, fornecendo o número do contrato ou processo de compra, descrição do problema ou defeito, e documentação comprobatória (nota fiscal, termo de garantia, etc.);

III - Acompanhar o processo de reparo ou substituição diretamente com o fornecedor;

IV - Manter registro detalhado de todas as comunicações e ações relacionadas ao acionamento da garantia, incluindo datas de contato, respostas recebidas, prazos para solução e resultado final (reparo, substituição ou encerramento do caso).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - CELEBRAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO**

3.1. O presente Termo tem caráter provisório, devendo ser formalizado o Termo de Doação no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega, conforme os procedimentos administrativos internos do MAPA.

3.2. Durante esse período, o Prefeito compromete-se a cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantindo a adequada destinação do bem até a formalização definitiva da transferência patrimonial.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até a assinatura do Termo de Doação, quando a titularidade do bem será formalmente transferida ao Município.

4.2. O MAPA/Superintendência reserva-se o direito de realizar vistorias e auditorias para verificar a correta utilização e conservação do bem entregue.

4.3. O não cumprimento das obrigações aqui estabelecidas poderá implicar a revogação da entrega do bem e sua imediata restituição ao MAPA, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.4. Este Termo de Compromisso também será considerado extinto, com a imediata restituição do bem ao MAPA, na hipótese de não ser celebrado o termo de doação em virtude de impedimento detectado pelo MAPA.

4.5. Ficará a cargo do Município custear as despesas com taxas, licenciamentos e transporte dos bens para efeito de entrega e eventual restituição.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso e Entrega Provisória.

**Guilherme Gomes de Souza**  
**Superintendente Federal de Agricultura e Pecuária no Estado do Espírito Santo - SFA/ES**

**Luciano Faria Queiroz**  
**Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço/ES**

### **ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS ENTREGUES**

ITEM	ATA	QUANTID.	DESCRIÇÃO	CHASSI	NOTA FISCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL
------	-----	----------	-----------	--------	-------------	----------------	-------------

205	18/2024	1	Trator agrícola 80 CV; tração por pneus 4x4; motor 4 cilindros a Diesel; potência de 80 CV; transmissão com 20 marchas à frente e 20 à ré; plataformado com capota e estrutura anticapotagem	MBNYHBKH7SNG00490	726	R\$ 113.249,40	R\$ 113.249,40
-----	---------	---	--	-------------------	-----	-------------------	-------------------



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GOMES DE SOUZA, Superintendente Federal de Agricultura e Pecuária no Espírito Santo**, em 16/04/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51967957** e o código CRC **4E31654B**.

Referência: Processo nº 21000.028644/2026-80

SEI nº 51967957



Documento assinado digitalmente  
**LUCIANO FARIA QUEIROZ**  
 Data: 16/04/2026 12:51:01-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>